

Id:089B81A0B98C9487

Id:0B620C9174A09319



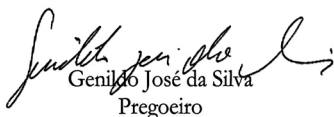
ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
 C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
 Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
 CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
 Adm. 2021-2024



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 018/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023; ABERTURA DA SESSÃO: 14:30 horas, do dia 02.02.2023, na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviço de Coleta de resíduos não-perigosos para a Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI, conforme anexo I. FONTES DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Marcolândia – PI, 16 de janeiro de 2023.


 Genildo José da Silva
 Pregoeiro



TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário de Administração de Murici dos Portelas-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato de contrato constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologados e os seus objetos adjudicados, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica **convalidado** os atos relativos aos contratos cujo os extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Murici dos Portelas - PI, 10 de janeiro de 2023.

Genilson Alef Dutra Araújo
 Secretário Municipal de Administração

Id:0471B137A0EE93E8



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
 C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapl@gmail.com
 ADM. 2021-2024



TERMO DE POSSE Nº 03/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“Termo de posse da Sra. Auxília de Souza Pires Matos para o cargo Comissionado de Secretária de Educação do Município de Marcolândia - PI, Estado do Piauí, sob indicação do Prefeito Municipal Corinto Machado de Matos Neto”.

Aos quatro dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Marcolândia -PI, Estado do Piauí, localizada na rua Porfíria Maria de Sousa, nº 21, Centro, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CORINTO MACHADO DE MATOS NETO, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceu a Sra. AUXÍLIA DE SOUZA PIRES MATOS, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal e nomeada através da Portaria Municipal nº 01/2021de, 04 de janeiro de 2021.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

Marcolândia - PI, Estado do Piauí, em 04 de janeiro de 2023.

CORINTO MACHADO DE MATOS
 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320
 Dados: 2023.01.17 10:51:12 -03'00'
 CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO


 AUXÍLIA DE SOUZA PIRES MATOS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
 CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Adesão nº 004/2022 – referente a Adesão a ata de registro de preços Nº 01.007/2022– Pregão Eletrônico nº 007/2022- Burity dos Lopes – PI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI.

Fundamento: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Empresa Vencedora: J K EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ nº 26.804.092/0001-56.

Contrato: AD Nº 01.004/2022

Valor Estimado do Contrato: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Fonte Do Recurso: 500; 550; 569; 540; 541; 600; 621; 660.

Data de Assinatura: 10/06/2022

Vigência: 10/06/2023

Signatários: Genilson Alef Dutra Araújo, Secretária Municipal de Administração de Murici dos Portelas - PI e Sr. Joacy Ferreira da Silva, pela empresa J K EMPREENDIMENTOS LTDA.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - Ano XXI • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 11 de Janeiro de 2023 • Edição IVDCCLXXVIII

Id:0CC55209D22A9423



EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Adesão nº 011/2022 – referente a Adesão a ata de registro de preços Nº 012/2022– Pregão Eletrônico nº 012/2022- Caxingó- PI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MURICI DOS PORTELAS-PI.

Fundamento: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Empresa Vencedora: MAIS SAÚDE EIRELI; CNPJ nº 10.436.813/0001-82

Contrato: AD Nº 01.011/2022

Valor Estimado do Contrato: R\$ 1.167.111,05 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, cento e onze reais, cinco centavos).

Fonte Do Recurso: 1.500.0000

Data de Assinatura: 12/01/2023

Vigência: 31/12/2023

Signatários: Ana Cristina Portela de Brito, Secretário Municipal de Saúde de Murici dos Portelas - PI e Sr. Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior, pela empresa MAIS SAÚDE EIRELI.